LEI N° 561 -GP/2007
Em 12 de Março de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze Mil reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.3610015.2015	**MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMECEL**		
3.1.90.92	Despesa de exercícios anteriores	R$	15.000,00
	Total Geral	**R$**	**15.000,00**

Art. 2° - **O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da Unidade abaixo relacionada:**

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUNCIIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.3610015.2015	**MANUT. DAS ATIVIDADES - SEMECEL**		
3.3.90.30	Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36	Outros serv. De Terceiros pessoa Física	R$	5.000,00
	Soma	R$	15.000,00
	Total Geral	**R$**	**15.000,00**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 12 de Março de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal